

LEI Nº 3.923, de 2 de dezembro de 2004

Altera a redação do “artigo 1º da Lei Municipal nº 2.691, de 28 de outubro de 1992 – que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores das Vilas Vilaça e Tavares” – e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “artigo 1º da Lei Municipal nº 2.691, de 28 de outubro de 1992”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Comunitária das Vilas Vilaça e Tavares e dos Bairros Antunes e Eldorado – ACVITAANEL”, entidade de direito civil sem fins lucrativos, fundada em 10 de maio de 1986, com sede e foro na cidade de Itaúna – Minas Gerais, estabelecida na Rua Contagem, nº 183, Vila Vilaça.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 2 de dezembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal